

52.894

MATRÍCULA Nº

COMARCA DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL LIVRO 2

HELIO CAVALCANTI GARCIA
OFICIAL

MATRÍCULA Nº

52.894

Data
01 de Fevereiro de 2000
FLS
1
Oficial

IMÓVEL

Um lote de terreno para construção sob nº 04 da Quadra Comercial nº 1, situado no loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL DE RONDONÓPOLIS", zona urbana desta cidade, com a área de 96.000,00m² (noventa e seis mil metros quadrados), tendo a forma de um retângulo, dentro dos seguintes limites e confrontações: M1 - M2 - Com rumo magnético de 44°00'NE, distância de 480,00 metros divisando com a Rua M; M2 - M3 - Com rumo magnético de 46°00'SE, distância de 200,00 metros divisando com os módulos 03 e 05; M3 - M4 - Com rumo magnético de 44°00'SW, distância de 480,00 metros divisando com a Rua N; M4 - M1 - Com rumo magnético de 46°00'NW, distância de 200,00 metros divisando com a Avenida B. PROPRIETÁRIO: O ESTADO DE MATO GROSSO. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 45.874, livro 2, desta Serventia Registral. A Escrevente Juramentada *Maria* MARIA CÉLIA LIMA BOTERO.

R.1/52.894, em 29-03-2000. Protocolo nº 121.357 nesta data.

COMPRA E VENDA: Pela Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 27-03-2000, às fls. 193/195 do livro nº 3-Q, no 1º Tabelionato e Registro de Imóveis desta cidade e comarca, pelo valor de R\$ 37.516,80 (trinta e sete mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos), o proprietário (Mat.52.894) o ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo seu Governador Dr. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI/RG nº, 751.420-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 160.342.361-34, residente e domiciliado na Rua G, esquina com a Rua Primavera, nº 296, Apartamento 601, Edifício Veneto, bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá-MT, vendeu o imóvel objeto da presente matrícula para, BIAL ALGODOEIRA INDÚSTRIA DE ÓLEO LIMITADA, com sede na Rua M, s/nº, Distrito Industrial de Rondonópolis-MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.887.164/0001-20 e inscrição estadual 13.136.881-8, devidamente registrada na JUCEMAT sob nº 51.200.455.020 em 02/06/92, e com sua Segunda Alteração Contratual sob nº 990.297.969 em 31/08/99, com a seguinte condição: A área objeto da presente venda, por força desta escritura, só poderá ser utilizada, a qualquer tempo, para o fim exclusivo do que consta do projeto previamente aprovado pela SICT/MT, obrigando-se a Outorgada Compradora, por si e seus sucessores, a qualquer título, a observar esta estipulação, bem como a cumprir as Leis, Código de Postura, Regulamentos, Código de Obras, Normas Técnicas, etc., vigorantes ou que venham a vigorar, referente a Distritos Industriais, sob pena de rescisão contratual. no caso de comercialização do imóvel fica a Outorgada Compradora obrigada a obter prévio e expressamente a anuência da Secretária de Indústria, Comércio e Mineração sob pena de nulidade do ato de alienação. Fica aqui convençãoado que, a infringência aos termos estabelecidos neste instrumento, implicarão na sua rescisão automática revertendo o imóvel, objeto da presente alienação ao Estado de Mato Grosso, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, bastando tão somente, para que ocorra tal revisão, de uma simples solicitação por parte da Procuradora Geral do Estado para ser efetivado a devida averbação à margem do registro imobiliário. Constatou na escritura que não é responsável por recolhimento de contribuições à Previdência Social, de acordo com a Lei 8.212 de 24/07/91 alterada pelo Decreto 2.173 de 05/03/97, estando portanto isenta da apresentação da CND. A Escrevente Juramentada *Lindinalva* LINDINALVA COSTA BEZERRA DE FREITAS.

R.2/52.894, em 09 de Outubro de 2000. Protocolo nº 124.602 nesta data.

COMPRA E VENDA: Pela Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 04 de Outubro de 2000, às fls. 55/56vº do livro nº 3-Y, neste 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, pelo preço de R\$ 37.516,80, a proprietária BIAL ALGODOEIRA INDÚSTRIA DE ÓLEO LIMITADA, com sede na Rua M, s/nº, distrito Industrial de Rondonópolis-MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.887.16

MATRÍCULA Nº

52.894

Data

01 de Fevereiro de 2000

FLS

1

Oficial

IMÓVEL

4/0001-20 e Inscrição Estadual nº 13.136.881-8, com seu contrato social devidamente registrado na JUCEMAT sob nº 51.200.455.020 em 02/06/92, e com sua Segunda Alteração Contratual sob nº 990.297.969 em 31/08/99, com anuência do GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, vendeu o imóvel objeto da presente matrícula para BIAL ALGODOEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA, firma com sede na Rua Mercedes Vasconcelos Bonfim Hoffmann, s/nº, Distrito Industrial, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.320.036/0003-40 e Inscrição Estadual nº 13.186.156-5, com seu contrato social devidamente registrado na JUCEMAT sob nº 51.900.169.577 em 15/01/1999; sem condição suspensiva ou resolutive. Foram apresentadas na escritura a Certidão Negativa de Débito - CND sob nº 026812000-10601002, expedida pelo INSS, agência local, em 17/08/2000, com vencimento para 16/10/2000; e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal sob nº E-4.080.854, emitida em 26/09/2000 pela ARF/Rondonópolis-MT, com vencimento para 26/03/2001. A Escrevente Juramentada Helio MARIA CÉLIA LIMA BOTERO.

R.3/52.894, em 15-08-2001. Prenotado sob nº 129.134 em 24-07-2001. PENHORA:- Por determinação do MM Juiz de Direito da 8ª Vara Cível desta comarca, contida no Ofício nº 229/00, datado de 18-08-2000 e Auto de Penhora datado de 23-07-2001, extraído da Execução Fiscal nº 310/2000, processada pela escrivania da 8ª vara cível desta comarca, requerida pelo MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS contra BIAL ALGODOEIRA E INDÚSTRIA DE ÓLEO LTDA, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula em favor do autor, para garantia da dívida no valor de R\$ 21.997,92. A Escrevente Juramentada Helio MARIA CÉLIA LIMA BOTERO.

R.4/52.894, em 14/02/2002. Prenotação nº 132.057 em 23/01/2002. COMPRA E VENDA: Pela Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 20 de Novembro de 2000, às fls. 200 do livro nº 06, no Cartório de Paz e Notas do Distrito de Vale Rico, Município e Comarca de Guiratinga-MT, pelo preço de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a proprietária BIAL ALGODOEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., firma com sede na Rua Mercedes Vasconcelos Bonfim Hoffmann, s/nº, Distrito Industrial, em Rondonópolis-MT, inscrita no CNPJ sob nº 02.320.036/0003-40 e na JUCEMAT sob nº 51.900.169.577, vendeu o imóvel objeto da presente matrícula para IBEL - INDÚSTRIA BONFIM EXTRAÇÃO DE ÓLEO LTDA., com sede na Rua Senador Atilio Fontana, s/nº, Distrito Industrial, em Rondonópolis-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.866.986/0001-75, com Inscrição Estadual nº 13.1945998; sem condição suspensiva ou resolutive. Foram apresentadas na escritura a Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social sob nº 026812000-1060 e a Certidão da Receita Federal sob nº E-4.720.793. A Escrevente Juramentada Helio MARIA CÉLIA LIMA BOTERO.

R.5/52.894, em 05/11/2004. Prenotação nº 150.581 em 27/10/2004. PENHORA: Pelo Auto de Penhora datado de 27 de outubro de 2004, extraído dos autos nº 1378/2004 de Carta Precatória, processado pelo Juízo da Sexta Vara Cível (Infância e Juventude) desta Comarca, promovido por COOPERMIBRA - COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO BRASIL contra IBEL - INDÚSTRIA BONFIM EXTRAÇÃO DE ÓLEO LTDA., foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, em favor da autora, para garantia da dívida no valor de R\$ 441.566,70. A Escrevente Juramentada Helio MARIA CÉLIA LIMA BOTERO.

continuação da
MATRÍCULA Nº

52.894

Data
01 de fevereiro de 2000

FLS
1-A

Oficial

IMÓVEL

R.6/52.894, em 01/09/2006. Prenotação sob nº 168.950, em 18/08/2006.
ARRESTO: Por determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Alexandre Elias Filho, Diretor do Fórum local, contida no despacho dado em 04/11/2003, no Ofício nº 362/2003 datado de 29/10/2003, desta Serventia e Auto de Arresto datado de 02/08/2006, extraído dos autos nº 2005/1314 de Execução Fiscal, processado pelo Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, promovido pelo MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS contra BIAL ALGODOEIRA INDUSTRIAL, foi arrestado o imóvel objeto da presente matrícula, em favor do autor, para garantia da dívida no valor de R\$ 18.834,95. A Escrevente Juramentada *Melina* MARIA CÉLIA LIMA BOTERO.

R.7/52.894, em 04/12/2006. Prenotação sob nº 173.109 em 30/11/2006.
PENHORA: Pelo Auto de Penhora datado de 21/11/2006, extraído dos autos nº 2005/256 de Execução, expedido por determinação do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, requerida por TRATOR PARTS PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, contra IBEL - INDÚSTRIA BONFIM EXTRAÇÃO DE ÓLEO LTDA., foi penhorado apenas 10% do imóvel objeto desta matrícula, em favor da autora, para garantia da dívida no valor de R\$ 3.268,45. A Escrevente Juramentada *Melina* MARIA CÉLIA LIMA BOTERO.

Av.8/52.894, em 30/12/2009. Prenotação nº 205.503 em 18/12/2009. Cancel.
PENHORA: Pelo Auto de Penhora passado aos 16 de dezembro de 2009, pela Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - Vara do Trabalho de Rondonópolis-MT, extraído do Processo nº 211/2009 - Mandado nº 2033/2009, promovido pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) contra IBEL INDÚSTRIA BONFIM EXTRAÇÃO DE ÓLEOS LTDA., foi penhorado o imóvel objeto da presente matrícula, em favor do autor, para garantia da dívida no valor de R\$ 13.773,39. Emolumentos Isento. A Escrevente Juramentada *Melina* MARIA CÉLIA LIMA BOTERO.

Av.9/52.894, em 03/01/2011. Prenotação sob nº 216.846, em 16/12/2010. Can.
PENHORA: Pelo Auto de Penhora e Avaliação datado de 13/12/2010 e Mandado nº 01070/2010/2204/027, datado de 23/07/2010, extraído do Processo nº 01616.2006.022.23.00-3, passado pela Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - 2ª Vara do Trabalho de Rondonópolis-MT, promovida por SÉRGIO SILVA ALVES contra IBEL - INDÚSTRIA BONFIM EXTRAÇÃO DE ÓLEO LTDA, foi penhorado o imóvel objeto da presente matrícula em favor do autor, para garantia da dívida no valor de R\$ 488.750,21. Emolumentos: R\$ 42,30. A escrevente juramentada *Melina* MARIA CÉLIA LIMA BOTERO.

Av.10/52.894, em 23/09/2011. Prenotação sob nº 226.325, em 15/09/2011. Ca.
PENHORA: Pelo Auto de Penhora e Avaliação datado de 13/09/2011 e Mandado nº 00887/2011/2104/027 datado de 31/05/2011, extraído do Processo nº 00128.2006.021.23.00-2, passado pela Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - 1ª Vara do Trabalho de Rondonópolis-MT, promovido por Procuradoria Geral Federal - PGF contra Bial Algodoeira e Indústria de e outros 3, Carla Katharine Macedo Bonfim, Carlos Newton Vasconcelos Bonfim Júnior e Katia das Graças de Macedo Bonfim, foi penhorado o imóvel objeto da presente matrícula em favor da autora, para garantia da dívida no valor de R\$ 36.375,99. Emolumentos Isento. A Escrevente Juramentada *Melina* MARIA CÉLIA LIMA BOTERO.

Av.11/52.894, em 18/10/2011. Prenotação n. 227.409, em 14/10/2011.
PENHORA: Pelo Auto de Penhora datado de 13/10/2011, extraído do processo n. 2006.36.02.002780-1 de Execução Fiscal, processado pela Justiça Fede-

continuação da
MATRÍCULA Nº

52.894

COMARCA DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

BELI ROSANGELA A. GARCIA PERES
TABELIÁ E OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA Nº

52.894

Data
01 de fevereiro de 2000FLS
1

Oficial

IMÓVEL

ral, Seção Judiciária de Mato Grosso, Subseção Judiciária de Rondonópolis, Vara Única e Juizado Especial Adjunto, requerida pela FAZENDA NACIONAL contra BIAL ALGODOEIRA INDÚSTRIA DE ÓLEO LTDA, e IBEL INDUSTRIAL BONFIM EXTRAÇÃO DE ÓLEO LTDA, foi penhorado o imóvel objeto da presente matrícula em favor da autora, para garantia da dívida no valor de R\$ 264.675,22. Emolumentos: Isento. A Escrevente Juramentada *Melia* MARIA CELIA LIMA BOTERO.

Av.12/52.894, em 08/05/2012. Prenotação sob nº 236.240, em 25/04/2012. CANCELAMENTO DE PENHORA: Pelo Auto de Penhora datado de 25/04/2012, extraído do processo nº 2006.36.02.000452-3, processado pela Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis - MT, promovido pela FAZENDA NACIONAL contra BIAL ALGODOEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CARLOS NEWTON VASCONCELOS BONFIM JÚNIOR, JOSÉ BONFIM DA SILVA NETO E IBEL INDUSTRIAL BONFIM EXTRAÇÃO DE ÓLEO LTDA, foi penhorado o imóvel objeto da presente matrícula, em favor do autor, para garantia da dívida no valor de R\$ 49.772,36. Emolumentos: Isento. A Escrevente Juramentada *Melia* MARIA CÉLIA LIMA BOTERO.

Av.13/52.894, em 16/05/2012. Prenotação n. 236.248, em 26/04/2012. PENHORA: Pelo Auto de Penhora datado de 25/04/2012, extraído do processo n. 4880-45.2011.4.01.3602 de Ação de Execução Fiscal, processado pela Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, Subseção Judiciária de Rondonópolis, Vara Única e Juizado Especial Adjunto, requerida pela FAZENDA NACIONAL contra IBEL INDUSTRIAL BONFIM EXTRAÇÃO DE ÓLEO LTDA, foi penhorado o imóvel objeto da presente matrícula em favor da autora, para garantia da dívida no valor de R\$ 66.273,73. Emolumentos: Isento. A Escrevente Juramentada *Melia* MARIA CÉLIA LIMA BOTERO.

Av.14/52.894, em 16/05/2012. Prenotação n. 237.065, em 15/05/2012. PENHORA: Pelo Auto de Penhora datado de 10/05/2012, extraído do processo n. 3285-11.2011.4.01.3602 de Execução Fiscal, processado pela Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, Subseção Judiciária de Rondonópolis, Vara Única e Juizado Especial Adjunto, requerida pela FAZENDA NACIONAL contra IBEL INDUSTRIAL BONFIM EXTRAÇÃO DE ÓLEO LTDA, foi penhorado o imóvel objeto da presente matrícula em favor da autora, para garantia da dívida no valor de R\$ 165.198,89. Emolumentos: Isento. A Escrevente Juramentada *Melia* MARIA CÉLIA LIMA BOTERO.

Av.15/52.894, em 13/09/2012. Prenotação n. 242.214, em 04/09/2012. CANCELAMENTO DE PENHORA: Fica cancelada a penhora registrada sob o n. 8, na presente matrícula, conforme solicitação da MMª. Juíza do Trabalho, Dra. Adenir Alves da Silva Carruesco, contida no Ofício n. 1.157, expedido no processo n. 00211.2009.021.23.00-4, passado aos 28/08/2012 pela 1ª Vara do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região de Rondonópolis-MT. Emolumentos R\$ 9,50. A Escrevente Juramentada *Melia* MARIA CÉLIA LIMA BOTERO.

Av.16/52.894, em 28/09/2012. Prenotação sob nº 243.204, em 26/09/2012. PENHORA: Pelo Auto de Penhora datado de 24/09/2012, extraído dos autos nº 2007.36.02.000903-6 de Ação de Execução Fiscal, processado pela Justiça Federal - Seção Judiciária de Mato Grosso, Subseção Judiciária de Rondonópolis-MT - Vara Única e Juizado Especial Federal, requerida pela FAZENDA NACIONAL contra IBEL INDUSTRIAL BONFIM EXTRAÇÃO DE ÓLEO LTDA OUTROS, foi penhorado o imóvel objeto da presente matrícula em favor da autora, para garantia da dívida no valor de R\$ 143.961,88. Emolumento

52.894

MATRÍCULA NºCOMARCA DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**REGISTRO DE IMÓVEIS**

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

BELª ROSANGELA A. GARCIA PERES
TABELIA E OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

52.894

MATRÍCULA Nº

COMARCA DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

DALVA DORNELA LIMA DE ALMEIDA
REGISTRADORA E TABELIÁ INTERINA
PORTARIA CGJ nº 18/2021 - DJe nº 10911/2021

MATRÍCULA Nº

52894

Data 01 de fevereiro de 2000

Oficial

W. Botero

FLS
1-B

Isento. Assinado à época pela Escrevente Juramentada Maria Célia Lima Botero. O Registrador Substituto *Anderson Pablo Ferreira de Camargo* ANDERSON PABLO FERREIRA DE CAMARGO.

Av.17/52.894, em 26/03/2013. Prenotação nº 250.479, em 22/03/2013.
PENHORA: Pelo Auto de Penhora datado de 21/03/2013, extraído do processo nº 336-14.2011.4.01.3602 - Ação de Execução Fiscal, processado pela Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso - Subseção Judiciária de Rondonópolis - Vara Única e Juizado Especial Adjunto, requerida pela FAZENDA NACIONAL contra IBEL INDUSTRIAL BONFIM EXTRAÇÃO DE ÓLEO LTDA., foi penhorado o imóvel objeto da presente matrícula em favor da autora, para garantia da dívida no valor de R\$ 472.545,02. Emolumentos: Isento. Assinado à época pela Escrevente Juramentada Maria Célia Lima Botero. O Registrador Substituto *Anderson Pablo Ferreira de Camargo* ANDERSON PABLO FERREIRA DE CAMARGO.

Av.18/52.894, em 26/03/2013. Prenotação nº 250.480, em 22/03/2013.
PENHORA: Pelo Auto de Penhora datado de 21/03/2013, extraído do processo nº 2006.36.02.002902-0 - Ação de Execução Fiscal, processado pela Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso - Subseção Judiciária de Rondonópolis - Vara Única e Juizado Especial Adjunto, requerida pela FAZENDA NACIONAL contra BIAL ALGODOEIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA e OUTRA, foi penhorado o imóvel objeto da presente matrícula em favor da autora, para garantia da dívida no valor de R\$ 68.392,68. Emolumentos: Isento. Assinado à época pela Escrevente Juramentada Maria Célia Lima Botero. O Registrador Substituto *Anderson Pablo Ferreira de Camargo* ANDERSON PABLO FERREIRA DE CAMARGO.

Av.19/52.894, em 26/03/2013. Prenotação nº 250.482, em 22/03/2013.
PENHORA: Pelo Auto de Penhora datado de 21/03/2013, extraído do processo nº 2006.36.02.000211-5 - Ação de Execução Fiscal, processado pela Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso - Subseção Judiciária de Rondonópolis - Vara Única e Juizado Especial Adjunto, requerida pela FAZENDA NACIONAL contra IBEL INDUSTRIAL BONFIM EXTRAÇÃO DE ÓLEO LTDA e OUTROS, foi penhorado o imóvel objeto da presente matrícula em favor da autora, para garantia da dívida no valor de R\$ 219.655,28. Emolumentos: Isento. Assinado à época pela Escrevente Juramentada Maria Célia Lima Botero. O Registrador Substituto *Anderson Pablo Ferreira de Camargo* ANDERSON PABLO FERREIRA DE CAMARGO.

Av.20/52.894, em 19/09/2013. Prenotação sob nº 258.973, em 11/09/2013.
PENHORA: Pelo Auto de Penhora datado de 10/09/2013, extraído do processo nº 2006.36.02.002835-8 de Execução Fiscal, processado pela Justiça Federal - Seção Judiciária de Mato Grosso, Subseção Judiciária de Rondonópolis-MT - Vara Única, requerida pela FAZENDA NACIONAL em desfavor IBEL INDUSTRIAL BONFIM EXTRAÇÃO DE ÓLEO LTDA e BIAL ALGODOEIRA INDUSTRIA DE ÓLEO LTDA, foi penhorado o imóvel objeto da presente matrícula em favor da autora, para garantia da dívida no valor de R\$ 91.218,01. Emolumentos: Isento. Assinado à época pela Escrevente Juramentada Maria Célia Lima Botero. O Registrador Substituto *Anderson Pablo Ferreira de Camargo* ANDERSON PABLO FERREIRA DE CAMARGO.

Av.21/52.894, em 07/10/2013. Prenotação nº 259.893, em 24/09/2013.
CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA: Fica convertido em penhora o arresto registrado sob nº 6, na presente matrícula, por determinação do MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Fazenda Pública desta comarca,

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/F33U7-KWETD-TA5WW-UDEEZ>.



MATRÍCULA Nº

52894

Data 01 de fevereiro de 2000

FLS

Oficial

1

contida no Termo de Conversão de Arresto em Penhora, expedido no processo nº 9395-54.2005.811.0003 (1314/2005) Código 354346. Emolumentos: Isento. Assinado à época pela Escrevente Juramentada Maria Célia Lima Botero. O Registrador Substituto *Waldemar* ANDERSON PABLO FERREIRA DE CAMARGO.

Av.22/52.894, em 13/02/2014. Prenotação n. 266.430, em 10/02/2014. CANCELAMENTO DE PENHORA: Fica cancelada a penhora averbada sob n. 10, na presente matrícula, conforme determinação da Dr^a Adenir Alves da Silva Carruesco, MM^a Juíza do Trabalho desta Comarca, contida no Ofício n. 2.157/2013, datado de 25/11/2013, expedido no processo n. 00128.2006.021.23.00-2 do Tribunal Regional do Trabalho da 23^a Região - 1^a Vara do Trabalho de Rondonópolis-MT. Emolumentos: R\$ 10,10. Assinado à época pela Escrevente Juramentada Maria Célia Lima Botero. O Registrador Substituto *Waldemar* ANDERSON PABLO FERREIRA DE CAMARGO.

Av.23/52.894, em 06/03/2014. Prenotação n. 267.394, em 28/02/2014. PENHORA: Pelo Auto de Penhora datado de 27/02/2014, extraído do processo n. 0003577-25.2013.4.01.3602 de Execução Fiscal, processado pela Justiça Federal - Seção Judiciária de Mato Grosso, Subseção Judiciária de Rondonópolis-MT - Vara Única e Juizado Especial Adjunto, requerida pela FAZENDA NACIONAL em desfavor de IBEL INDUSTRIAL BONFIM EXTRAÇÃO DE ÓLEO LTDA, CNPJ/MF n. 03.866.986/0001-75, foi penhorado o imóvel objeto da presente matrícula, em favor da autora para garantia da dívida no valor de R\$ 208.198,62. Emolumentos: Isento. Assinado à época pela Escrevente Juramentada Maria Célia Lima Botero. O Registrador Substituto *Waldemar* ANDERSON PABLO FERREIRA DE CAMARGO.

Av.24/52.894, em 15/04/2014. Prenotação n. 269.217, em 11/04/2014. PENHORA: Pelo Auto de Penhora datado de 26/03/2014, extraído do processo n. 7869-81.2007.811.0003 - Código 394295 de Execução Fiscal, por determinação do MM. Juiz de Direito da Segunda Vara da Fazenda Pública desta comarca, Dr. Francisco Rogério Barros, promovida pelo MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT em desfavor de BIAL ALGODOEIRA INDÚSTRIA DE ÓLEO LTDA, CNPJ: 36.887.164/0001-20 - Inscrição Estadual: 13.136.881-8, foi penhorado o imóvel objeto da presente matrícula, em favor do autor para garantia da dívida no valor de R\$ 41.985,96. Emolumentos: Isento. Assinado à época pela Escrevente Juramentada Maria Célia Lima Botero. O Registrador Substituto *Waldemar* ANDERSON PABLO FERREIRA DE CAMARGO.

Av.25/52.894, em 01/12/2015. Prenotação n. 297.790, em 27/11/2015. PENHORA: Pelo Auto de Penhora datado de 26/11/2015, extraído do processo n. 0000903-83.2015.5.23.0021, passado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23^a Região - 1^a Vara do Trabalho de Rondonópolis-MT, requerido pela UNIÃO - FAZENDA NACIONAL em desfavor de IBEL - INDUSTRIAL BONFIM EXTRAÇÃO DE ÓLEO LTDA, CNPJ: 03.866.986/0001-75, foi penhorado o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$ 26.986,32. Emolumentos: Isento. Assinado à época pela Escrevente Juramentada Maria Célia Lima Botero. O Registrador Substituto *Waldemar* ANDERSON PABLO FERREIRA DE CAMARGO.

Av.26/52.894, em 14/03/2016. Prenotação n. 301.166, em 10/03/2016. CANCELAMENTO DE PENHORA: Fica cancelada a penhora averbada sob n. 12,


MATRÍCULA Nº 52894


Data 01 de fevereiro de 2000

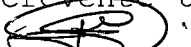
FLS


Oficial

1-C

na presente matrícula, por ordem da Dr^a Juliana Maria da Paixão Araújo, MM^a Juíza Federal, contida no OFÍCIO/SEEXEC - 91/2016, datado de 29/02/2016, subscrito por Dilson Antonio de Miranda, Supervisor da SEEXEC-MT-36116, expedido no processo n. 2006.36.02.000452-3, processado pela Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, Subseção de Rondonópolis, Vara Única. Emolumentos: Isento. Assinado à época pela Escrevente Juramentada Maria Célia Lima Botero. O Oficial Substituto  DANILO BESSA SANTOS.

Av.27/52.894, em 14/07/2016. Prenotação n. 306.363, em 12/07/2016. **Can.** PENHORA: Pelo Auto de Penhora e Avaliação datado de 06/07/2016, extraído do processo n. 01616.2006.022.23.00-3, passado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23^a Região - 2^a Vara do Trabalho de Rondonópolis-MT, requerido por SERGIO SILVA ALVES em desfavor de IBEL - INDÚSTRIA BONFIM EXTRAÇÃO DE OLÉO LTDA e CARLA KATHARINE MACEDO BONFIM e CARLOS NEWTON VASCONCELOS BONFIM JÚNIOR e HUGO FABIANO FERNANDES e MARCOS ANTONIO VASCONCELOS BONFIM e MILENA LUISA DE MACEDO BONFIM, **foi penhorado o imóvel objeto da presente matrícula, em favor do autor, para garantia da dívida no valor de R\$ 780.884,54.** Emolumentos: R\$ 63,00. Assinado à época pela Escrevente Juramentada Maria Célia Lima Botero. O Oficial Substituto  DANILO BESSA SANTOS.

Av.28/52.894, em 09/03/2017. Prenotação n. 315.701, em 06/03/2017. PENHORA: Pelo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 02/03/2017, extraído do processo n. 2007-36.02.000251-0 de Execução Fiscal, processado pela Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, Subseção Judiciária de Rondonópolis-MT, 1^a Vara Federal, requerida pela FAZENDA NACIONAL em desfavor de BIAL ALGODOEIRA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 02.320.036/0001-88, CARLOS NEWTON VASCONCELOS BONFIM JUNIOR, CPF: 709.135.955-00, IBEL INDUSTRIAL BONFIM EXTRAÇÃO DE ÓLEO LTDA, CNPJ: 03.866.986/0001-75 e JOSÉ BONFIM DA SILVA NETO, CPF: 965.109.435-49, foi penhorado o imóvel objeto da presente matrícula, em favor da autora para garantia da dívida no valor de R\$ 533.075,96. Emolumentos: Isento. Assinado à época pela Escrevente Juramentada Maria Célia Lima Botero. O Oficial Substituto  DANILO BESSA SANTOS.

Av.29/52.894, em 09/03/2017. Prenotação n. 315.702, em 06/03/2017. PENHORA: Pelo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 02/03/2017, extraído do processo n. 722-73.2013.4.01.3602 de Execução Fiscal, processado pela Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, Subseção Judiciária de Rondonópolis-MT, 1^a Vara Federal, requerida pela FAZENDA NACIONAL em desfavor de IBEL INDUSTRIAL BONFIM EXTRAÇÃO DE ÓLEO LTDA, CNPJ: 03.866.986/0001-75, foi penhorado o imóvel objeto da presente matrícula, em favor da autora para garantia da dívida no valor de R\$ 135.482,58. Emolumentos: Isento. Assinado à época pela Escrevente Juramentada Maria Célia Lima Botero. O Oficial Substituto  DANILO BESSA SANTOS.

R.30/52.894, em 19/07/2022. Prenotação n. 412.811, em 13/07/2022. PENHORA: Pelo Termo de Penhora e Depósito, datado de 26/05/2021, processado pela Terceira Vara Cível da Comarca de Rondonópolis-MT, subscrito por Luciana Martins da Silva - Gestora Judicial, extraído do processo n. 1231-85.2014.811.0003, requerido por TRANSPORTADORA

MATRÍCULA Nº 52.894

COMARCA DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSOREGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO 2
REGISTRO GERAL


MATRÍCULA Nº 52894


Data 01 de fevereiro de 2000

FLS


Oficial

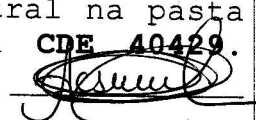
1

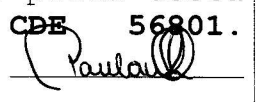
CAIBIENSE LTDA e VANDERLEI CHILANTE, em desfavor de IBEL INDUSTRIA BONFIM DE EXTRAÇÃO DE ÓLEO LTDA - CNPJ: 03.866.986/0001-75, **fica penhorado o imóvel objeto da presente matrícula, em favor do autor, para garantia da dívida.** Emolumentos R\$ 85,40. Selo Digital BTB 90884. Assinado à época pelo Registrador Substituto Anderson Pablo Ferreira de Camargo. O Oficial Substituto , **DANILO BESSA SANTOS.**

AV. 31/52.894 - INDISPONIBILIDADE - Protocolo n. 422.852, em 17/01/2023. Nos termos do Protocolo n. 202301.1715.02516224-IA-650, junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, data de 17/01/2023, cadastramento: 17/01/2023 às 15:02:26, emissor da ordem: Alex Sandro Ribeiro Freire, aprovado por Alex Sandro Ribeiro Freire, nos autos do processo n. 00003858020215230022, Juízo de Direito da 2ª Vara do Trabalho de Rondonópolis-MT, procedo à presente averbação para constar a indisponibilidade dos bens e direitos em Nome de: IBEL - INDUSTRIAL BONFIM EXTRAÇÃO DE ÓLEO LTDA (IBEL) - CNPJ: 03.866.986/0001-75. Selo Digital **BVM 63168**. Emolumentos: Gratuito. Rondonópolis-MT 26/01/2023. O Oficial Substituto , **DANILO BESSA SANTOS.**

Cancelado.

Av. 32/52.894 - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA. Procedo a presente averbação, nos termos do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que esta matrícula tem o seguinte **CNM: 063297.2.0052894-62**. Isento de Emolumentos. Selo Digital **CDE 40423**. Rondonópolis-MT, 30/07/2024. A Escrevente Autorizada , **ADRIELLE CRISTHIANA DA SILVA RIBEIRO.**

Av. 33/52.894 - CANCELAMENTO DE PENHORA - Protocolo n. 451.193, em 26/07/2024. Nos termos da determinação contida no Ofício n. 243/2024, expedido aos 19/07/2024, nos Autos da Ação Trabalhista n. 0161600-90.2006.5.23.0022, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Rondonópolis/MT, **ficam canceladas as penhoras constantes na Av. 9 e Av. 27** nesta matrícula. Arquivado nesta Serventia Registral na pasta desta matrícula. Isento de Emolumentos. Selo Digital **CDE 40429**. Rondonópolis/MT, 30/07/2024. A Escrevente Autorizada , **ADRIELLE CRISTHIANA DA SILVA RIBEIRO.**

Av. 34/52.894 - CANCELAMENTO - Protocolo n. 454.111, em 12/09/2024. Nos termos do Protocolo n. 202409.1213.03575309-TA-091, junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, datado de 12/09/2024, nos autos do processo n. 00003858020215230022, de 17/01/2023, **fica cancelada a indisponibilidade constante na Av. 31** desta matrícula. Arquivado nesta Serventia Registral na pasta desta matrícula. Emolumentos Gratuito. Selo Digital **CDE 56801**. Rondonópolis-MT, 13/09/2024. A Escrevente Autorizada , **PAULA DALLYLA COSTA DA SILVA.**

Cartório 1º Ofício - Serviço Registral de Imóveis
Hudson Franklin Felipeto Malta
Registrador Interino

ESTA CERTIDÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE

Certifica que a presente cópia é reprodução fiel, integral da matrícula constante desta serventia; **Certifica** ainda que o ônus, citações de ações reais/reipersecutórias e alienações, constam na própria matrícula, sendo assim **esta é uma certidão de propriedade, ônus, ações reais/reipersecutórias e alienações.** Tudo conforme descrito nos parágrafos 1º e 11º do Art. 19 da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 14.382/22. Rondonópolis-MT, 21 de fevereiro de 2025.
Código do(s) Ato(s): 176,177
Selo Digital: CFL 85166 Valor: 65,00
Consulte no site: www.tjmt.jus.br/selos
Válido por 30(trinta) dias

Dados do Certificado:
Cléia Lucia Moura Santos
Escrevente Autorizada

Versão: V3
Número de série: 00905be1c67813495deb52
Algoritmo de assinatura: sha256RSA
Algoritmo de hash de assinatura: sha256
Emissor: CN = AC SingularID Multipla
OU = AC SingularIDO = ICP-Brasil C = BR
Válido a partir de: segunda-feira, 16 de dezembro de 2024 08:48:03
Válido até: quinta-feira, 16 de dezembro de 2027 08:48:03





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: F33U7-KWETD-TA5WW-UDEE2

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

CLEIA LUCIA MOURA SANTOS (CPF 998.598.231-20)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/F33U7-KWETD-TA5WW-UDEE2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>